



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Portaria Presidência - 18 - GPRES

SEI/TRE-AL - 0490533 - Portaria Presidência

Portaria Presidência Nº 18/2019 TRE-AL/PRE/GPRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as alterações promovidas por ocasião da Resolução TRE/AL nº 15.853/2017, com a extinção de zonas eleitorais do interior do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar a composição dos Polos Regionais dos Cartórios Eleitorais;

RESOLVE:

Art. 1º Para os fins específicos da presente Portaria, ficam as quarenta e duas zonas eleitorais do Estado de Alagoas agrupadas em regiões denominadas Polos Eleitorais, designadas pela numeração definida neste artigo e com a abrangência a seguir descrita:

I –Polo 1: 7ª ZE/Coruripe; 11ª ZE/Pão de Açúcar; 13ª ZE/Penedo; 18ª ZE/São Miguel dos Campos; 34ª ZE/Teotônio Vilela; 37ª ZE/Porto Real do Colégio; 47ª ZE/Campo Alegre e 49ª ZE/São Sebastião;

II –Polo 2: 19ª ZE/Santana do Ipanema; 27ª ZE/Mata Grande; 29ª ZE/Batalha; 31ª ZE/Major Isidoro; 39ª ZE/Água Branca; 40ª ZE/Delmiro Gouveia; 46ª ZE/Cacimbinhas; 50ª ZE/Maravilha e 51ª ZE/São José da Tapera;

III –Polo 3: 5ª ZE/Viçosa; 10ª ZE/Palmeira dos Índios; 20ª ZE/Traipu; 22ª ZE/Arapiraca; 28ª ZE/Quebrangulo; 44ª ZE/Girau do Ponciano; 45ª ZE/Igaci; 48ª ZE/Boca da Mata e 55ª ZE/Arapiraca;

IV –Polo 4: 1ª ZE/Maceió; 2ª ZE/Maceió; 3ª ZE/Maceió; 8ª ZE/Pilar; 15ª ZE/Rio Largo; 26ª ZE/Marechal Deodoro; 33ª ZE/Maceió e 54ª ZE/Maceió;

V –Polo 5: 6ª ZE/Atalaia; 9ª ZE/Murici; 12ª ZE/Passo de Camaragibe; 14ª ZE/Porto Calvo; 16ª ZE/São José da Lage; 17ª ZE/São Luiz do Quitunde; 21ª ZE/União dos Palmares e 53ª ZE/Joaquim Gomes.

Art. 2º Cada Polo será representado por dois servidores efetivos, escolhidos dentre os mais votados para titular e substituto, respectivamente, mediante eleição realizada pelos servidores efetivos integrantes do respectivo Polo para mandato de dois anos.

§1º No prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente Portaria, os Chefes de Cartório deverão encaminhar à Presidência do Tribunal a relação dos eleitos para a primeira composição dos Polos Eleitorais, sob pena de, em caso de omissão, recair a indicação sobre os Chefes de Cartório mais antigos, considerada a lotação na região de abrangência do Polo.

§2º Não haverá recondução de servidores, incluindo os atuais representantes dos Polos.

Art. 3º Caberá aos representantes dos Polos Eleitorais encaminhar ao Tribunal a relação dos eleitos como titulares e substitutos no prazo de 60 dias anteriores ao término dos mandatos, sob pena de ser aplicado o dispositivo constante na parte final do parágrafo único do artigo 2º.

Art. 4º Os representantes dos Polos Eleitorais atuarão como facilitadores da Secretaria do TRE/AL junto às Zonas Eleitorais, representando os Cartórios Eleitorais nos debates acerca das suas demandas junto ao Tribunal, bem como encaminhando as consultas e as determinações direcionadas às Zonas Eleitorais.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maceió, 21 de janeiro de 2019.

PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

Presidente

Maceió, 21 de janeiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO, Presidente, em 22/01/2019, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0490533 e o código CRC 80E3E577.